

DECRETO N.º 0137, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do lote de terras sob o N.º 292-A-7-D (subdivisão DO Lote 292-A-7-D), com área de 8.445,93 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade e sede do Município de Atalaia, deste foro Regional de Nova Esperança, com divisas e confrontações constantes na matrícula 28.881 do Serviços Registral deste foro Regional, com vistas à abertura de rua e dá outras providências.

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública, fundado na supremacia do interesse público, em proporcionar melhoria e qualidade na mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO o Decreto Lei N.º 3.365, de 21 de junho de 1941 que dispõe que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

O Senhor **CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANO**, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM), especialmente pelo art. 68, V c/c art. 75, I, alínea "e", e, de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal N.º 3.365, de 1941, com redação dada pela Lei Federal N.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999, especialmente os artigos 1º; 2º, 5º, alínea "i", 6º e 10;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, com fulcro no art. 53, V e art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e artigos 1º; 2º, 5º, alínea "i", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal N.º 3.365, de 1941, com redação dada pela Lei Federal N.º 9.785, de 1999, uma área de terras contendo com área total de 1.872,55 m², a ser destacada do lote de terras sob o N.º 292-A-7-D (subdivisão do Lote 292-A-7-D), com área de total de 8.445,93 metros quadrados situado no perímetro urbano da cidade e sede do Município de Atalaia, deste foro Regional de Nova Esperança, com divisas e confrontações constantes na matrícula 28.881 do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Maria Dagmar da Silva Oliveira, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1.758.512-6 SESP PR., inscrita no CPF/MF sob N.º 815.728.329-91, Leda Maria de Oliveira Gomes, brasileira, viúva, auxiliar administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 5.771.620-7 SESP PR., inscrita no CPF/MF sob N.º 025.710.119-52, Fabiana Conceição de Oliveira, brasileira, solteira, maior, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 9.431.247 SESP PR., inscrita no CPF/MF sob N.º 049.963.319-92, Sérgio Luiz de Oliveira, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.452.586-63 SESP PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 030.596.869-63 ou a quem de direito pertencer, dentro das seguintes divisa e confrontações:

“Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na divisa com a Rua Pioneiro José Augusto de Abreu e na divisa com o lote 292-A-7-D-3 segue confrontando com o referido lote, no rumo SE 45°00’ com 110,50, no rumo SE 64°38’ com 32,85 metros e no rumo SE 45°00’ com 7,60 metros, até um marco cravado na divisa com o lote N.º 292-A-5; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo SO 49°36’ com 4,50 metros e no rumo SE 45°00’ com 3,50 metros, até um marco cravado na divisa com a Rua Padre José Bedin; deste ponto, segue confrontando com a referida rua, no rumo SO 49°36’ com 11,50, até um marco cravado na divisa com o lote N.º 292-A-7-A; deste ponto segue confrontando com o referido lote, no rumo NO 45°00’ com 15,05 metros, até um marco cravado na divisa com o lote 292-A-7-D-1; deste ponto, segue confrontando com o lote, no rumo NO 64°38’ com 25,20 metros e no rumo NO 45°00’ com 113,50 metros, até outro marco cravado na divisa com a Rua Pioneiro José Augusto de Abreu e, finalmente, confrontando com a referida rua, no rumo NE 40°24’ com 12,02 metros, segue até o ponto de partida”.

Parágrafo único: A área desapropriada será destinada, exclusivamente, à abertura de via pública, com vistas a proporcionar mobilidade urbana imprescindível aquela região.

Art. 2º O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar urgência para efeito da prévia imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei N.º 3.365, de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, especialmente elaborada para essa finalidade, a desapropriação que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época do respectivo dispêndio.

Art. 5º São partes integrantes e indissociáveis deste Decreto, o mapa e memorial da área que será desapropriada, bem como a respectiva matrícula do imóvel atingido pela desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANO
Prefeito Municipal